



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0010/2019, de 07 de janeiro de 2019.**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no exercício da função de Reitor, conforme atribuição conferida pelo parágrafo 1º, do artigo 42, do Estatuto da Universidade, homologado por meio da DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 101/2015, de 22 de abril de 2015 e publicizado por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0566/2016 de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União N.º 164, de 25 de agosto de 2016, Seção 1,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo de número 23091.010959/2018-56, que trata de denúncia;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0630/2018, de 08 de novembro de 2018, que designou Comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 31/2018 CPAD, de 17 de dezembro de 2018, por meio do qual o Presidente da Comissão acima citada solicita prorrogação de prazo para finalizar os trabalhos da Comissão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, por igual período, a partir de 08 de janeiro de 2019, o prazo para que a comissão designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0630/2018, de 08 de novembro de 2018, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos do processo administrativo de número 23091.010959/2018-56, possa finalizar os trabalhos.

Parágrafo Único: A referida Comissão é composta pelos servidores **Cláudio de Souza Rocha, Julius Victorius Diogenes Paiva e Gilcilene Lelia Souza do Nascimento**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** A Comissão terá o acréscimo de prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**Art. 3º** A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jean Berg Alves da Silva**  
Pró-Reitor no exercício da função de Reitor